

## DELIBERAÇÃO SOBRE RECURSOS E CONTRARRAZÕES – COMISSÃO DE SELEÇÃO (SÍTIU)

PROCESSO SEI nº: 6024.2021/0002436-6

SAS - PE

EDITAL nº: 083/SMADS/2021

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCA

CAPACIDADE: 120

Após análise do recurso interposto e da contrarrazão recebida, considerando as seguintes ponderações: a OCS Assistência Social Lar Ditoso no recurso apresentado alega também atingir pontuação 13 referente a avaliação da proposta. Mediante os documentos apresentados junto ao recurso, observamos que a OSC entende atingir a pontuação máxima, qual seja 8 pontos no item - I CRITÉRIOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA DA OSC, cabe ressaltar que conforme descrito na IN 03 Artigo 26 as pontuações são calculadas da seguinte forma: CRITÉRIOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA DA OSC – PONTOS

1. *Atua ou atuou nas Proteções Sociais Básica e Especial - 5*

2. *Atua ou atuou somente na Proteção Social da tipologia do serviço objeto do edital - 3*

3. *Atua ou atuou somente na Proteção Social distinta daquela da tipologia do serviço objeto do edital - 1*

4. *Obteve nos seis meses que antecederam a data da publicação do edital de chamamento, o indicador sintético "SUPERIOR" na execução do serviço Prestação de Contas Parcial de alguma parceria celebrada com SMADS cujo serviço seja da mesma Proteção Social da tipologia do serviço da proposta apresentada. - 3*

*Não apresentou documentos comprobatórios - 0*

**MÁXIMO DE PONTOS – 8**

*OBS: Os três primeiros itens deste critério não são cumulativos, mas podem, individualmente, ser cumulados com o quarto item. Para comprovação deste critério serão admitidos os documentos previstos no artigo 25 do Decreto Municipal nº 57.575/16 e, em relação ao quarto item deste critério, deverá ser apresentada cópia do respectivo Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação há, no máximo, 6 (seis) meses antes do mês da publicação do edital do chamamento.*

O que não foi apresentado pela referida OSC junto ao recurso interposto. Alcançando neste item a pontuação **5** mediante a comprovação da experiência conforme item 1 do Artigo 26 da IN 03. Refrente as demais critérios (II - CRITÉRIOS RELATIVOS À ATUAÇÃO NO TERRITÓRIO; III - CRITÉRIOS RELATIVOS AO VÍNCULO SUAS e IV - CRITÉRIOS RELATIVOS À ECONOMICIDADE) a OSC pontua respectivamente 3, 2 e 0, totalizando a somatória de **10 pontos**.

No que tange aos apontamentos realizados a cerca do imóvel para futura execução do serviço objeto do presente certame a OSC Associação Beneficente Irmã Idelfranca indicou em Plano de Trabalho imóvel para a execução do serviço conforme exigido no edital. Em contrarrazões enviadas a esta comissão de seleção, ressaltam que procuraram a imobiliária em busca de uma possível utilização do mesmo, tendo em vista: "a) *Economicidade, já que deve estar executando o serviço no espaço físico com laudos e licenças vigentes; b) Vinculação dos usuários e seus familiares no território*"; ressaltaram que nada há de desrespeitoso desta parte quanto à procura de informações que possam os ajudar na execução futura do serviço e que a própria IN 03 no artigo 39, não limita o serviço apenas ao imóvel indicado em plano de trabalho:

*"Caso o imóvel indicado pela OSC selecionada para locação com repasse de recursos ou disponibilizado pela mesma seja reprovado pela CEM, deverá a OSC ser notificada para indicar, em até 90 dias contados da notificação, novo e adequado imóvel para prestação dos serviços, sob pena de desclassificação e adoção do procedimento previsto no artigo 29, §2º, desta Instrução Normativa.(Redação dada pela Instrução Normativa nº 1/2019)".* Dessa forma a

comissão de seleção julga **MANTIDA** a classificação publicada, tendo sido alterada apenas a pontuação conforme quadro abaixo, a partir dos documentos comprobatórios encaminhados junto ao recurso.

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CNPJ</b>	<b>NOME DA OSC</b>
1ª	13	02.537.887/0001/87	Associação Beneficente Irmã Idelfranca
2ª	10	59.947.465/0001-05	Assistência Social Lar Ditoso

Frente ao exposto e considerando o contido no parágrafo 4º do artigo 28 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, encaminhamos para a Sra. Supervisora da SAS para análise e julgamento quanto a decisão desta Comissão de Seleção.

São Paulo, 28 de Junho de 2021.

---

MARCELA ADELAIDE QUEIROZ NOGUEIRA  
(Presidente) da Comissão de Seleção

---

JANAINA MARQUES GOIS SILVA

---

ELAINE APARECIDA GOYANO DE OLIVEIRA